



### Câmara Municipal de Platina

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015 Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

### PARECER Nº 8/2024

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Projeto de Lei Complementar nº 11/2024 - Executivo - Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública minicipal e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo PARECER DESFAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 22 de maio de 2024.

Erivaldo Aparecido de Figueredo

de Lima

**Presidente** 

Gilberto Ferreira

Relator

Clenil Mendes dos Santos Membro





## Câmara Municipal de Platina

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015 Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

#### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei de Complemetar nº 11/2024 — Dispõe sobre a criação do cargo de Analista Esportivo e Cultural, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública minicipal e dá outras providências, deliberado nesta Casa em 22 de maio de 2024, foi encaminhado a este Relator por meio do ofício nº 54/2024, para análise e emissão de Parecer.

Analisando o Projeto na sua integra, tem que:

O Municipio já possui um Secretario Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, praticamente com as mesmas atribuições do pesente Projeto de Lei, e que esta inserido na Lei nº 217/2024, que trata da estrutura administrativa administrativa e que deu cumprimento ao determinado pelo Acórdão proferido nos Autos da ADI 2072258-76.2020.8.26.000.

Assim, a justificativa do Projeto não se sustenta, uma vez que, criou-se o cargo de Secretário Executivo em substituição ao cargo de Diretor de Esporte, objeto de discussão nos referidos Autos já citado.

Além do mais, o inciso o artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera nulo de pleno direito a expedição de ato que aumente despesa de pessoal nos ultimos 180 dias anteriores ao final do mandato de

417



# Câmara Municipal de Platina

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015 Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

titutar do respectivo Poder ou òrgão referido no artigo 20 da LRF.

Diante do exposto, emite PARECER DESFAVORÁVEL ao Projeto, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 22 de maio de 2024.

Gilberto Ferreira de Lima Relator